



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE RIO DOS CEDROS
CNPJ:83.793.877/0001-04
Avenida Tiradentes, n.740, Centro, Rio dos Cedros – Santa Catarina
CEP 89121-000. Tel/Fax.:(047) 3386-0203 e (047) 3386-0090

OFÍCIO 205/2017.

Rio dos Cedros, 27 de outubro de 2017.

Ilma Senhora
MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
M.D. Secretária de Saúde
Rio dos Cedros SC

Referência: REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO DE LEITOS DE UPC

Com nossos cordiais cumprimentos vimos por meio deste expor o que segue:

Considerando que já existe um trabalho para vocacionar o a Fundação Hospitalar para a finalidade de Leitos de Internação em Cuidados Prolongados – UCP;

Considerando que não temos oferta desses serviços em todo o Médio Vale do Itajaí;

Considerando que a nossa pirâmide etária já está invertida é que vemos a necessidade de oferecer esses leitos para acomodação desta categoria de pacientes.

A Fundação Hospitalar de Rio dos Cedros, entidade filantrópica, de assistência social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.793.877/0001-04, com sede à Avenida Tiradentes, 740, Centro de Rio dos Cedros (SC), vem respeitosamente requerer a alteração do Ofício nº 33/2014 em que solicita a Habilitação de Leitos de Internação em Cuidados Prolongados – UCP. No referido ofício a solicitação é para 40 leitos. Solicitamos que seja alterado para **15 LEITOS**.

Certos de podermos contar com vosso apoio, nesta oportunidade, renovamos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

LUÍZ CARLOS MAIOLA
Presidente do Conselho Curador
Fundação Hospitalar de Rio dos Cedros



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

ESTADO DE SANTA CATARINA - BRASIL

CNPJ 83.102.806/0001-18 - FONE/FAX: (47) 3386-1050

www.riodoscedros.sc.gov.br - E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br

Rua Nereu Ramos, 205 - 89121-000 - RIO DOS CEDROS - SC



Ofício nº 72017

Rio dos Cedros 31 de outubro de 2017.

Ao
Coordenador da CIR do Médio Vale do Itajaí
Ronie Gilberto Lowen

**Ref: ALTERAÇÃO DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO
DE LEITOS DE UCP**

Com nossos cordiais cumprimentos vimos por meio deste, encaminhar a Vossa Senhoria, solicitação da Fundação Hospitalar de Rio dos Cedros (em anexo), que requer **alteração** do Ofício nº 33/2014 em que solicita a Habilitação de 40 Leitos de Internação em Cuidados Prolongados – UCP. Solicitamos que seja alterado para **15 LEITOS**, conforme Deliberação nº 06/2017 do Conselho Municipal de Saúde

Certos de podermos contar com vosso apoio, nesta oportunidade renovamos protestos de estima e apreço, subscrevendo-nos,

Atenciosamente,


MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI
Secretária de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 06, de 31 de Outubro de 2017, do
Conselho Municipal de Saúde do Município de Rio dos Cedros

Dispõe sobre as conclusões acerca do ajuste de leitos
para Unidade de Cuidado Prolongado.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Rio dos Cedros, em reunião ordinária realizada em 22 de março de 2017, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90.

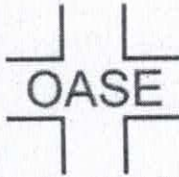
Resolve:

Art. 1º Posto em votação o tema da reunião do Conselho Municipal de Saúde, qual seja, deliberação sobre a convalidação do requerimento efetuado pela Fundação Hospitalar de Rio dos Cedros, endereçado ao Ministério da Saúde e ao Município de Rio dos Cedros, buscando a aprovação da abertura de 40 leitos de internação em cuidados prolongados – UCP; os Conselheiros, à unanimidade, decidiram por CONVALIDAR o pedido de aprovação da abertura dos leitos de internação em cuidados prolongados – UCP, efetuado pela Fundação Hospitalar de Rio dos Cedros, todavia, manifestando-se favoravelmente apenas a abertura de **15 LEITOS**. Desta forma, este Conselho Municipal de Saúde, aprova, homologa e convalida o pedido da abertura de 15 leitos de internação em cuidados prolongados – UCP.

Rio dos Cedros, 31 de Outubro de 2017.



DORALICE PANINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



HOSPITAL E MATERNIDADE "OASE"

"Ordem Auxiliadora das Senhoras Evangélicas"

Telefone/Fax (47) 3380-6500 - Rua Germano Brandes Sênior, 690 - 89120-000 - TIMBÓ - SC
CNES - 253719-2 - CNPJ: 86.377.553/0002 - 64 - Inscrição Estadual: Isento
E-mail: adm@hospitaloase.com.br

TIMBO (SC) 28/10/2017

AO PLANO DE AÇÃO REGIONAL (PAR) DA REGIÃO DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO VALE DO ITAJAI DA REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS.
AO COORDENADOR DA RUA DA MACRORREGIÃO DO VALE DO ITAJAI
AO SENHOR ENILSON ERLEY DE FREITAS

HABILITAÇÃO 25 LEITOS **CUIDADOS PROLONGADOS**

A ORDEM AUXILIADORA DAS SENHORAS EVANGÉLICAS DE TIMBO – HOSPITAL E MATERNIDADE OASE, entidade filantrópica, inscrita sob CNPJ nº 86.377.553/0002-64 e CNES nº 2537192, na cidade de Timbó (SC), vem através de sua Administração a solicitar a Vossa Senhoria através da Inclusão nas **NOTAS TÉCNICAS** para o **PLANO DE AÇÃO REGIONAL (PAR) DA REGIÃO DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO VALE DO ITAJAI DA REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS** a **HABILITAÇÃO DE 25 LEITOS DE CUIDADOS PROLONGADOS**, pelas seguintes considerações:

Considerando que o **HOSPITAL E MATERNIDADE OASE** é referência para vários municípios da região como: **Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Rio dos Cedros, Rodeio e Timbó**, como também atende várias outras cidades pelas proximidades, entre elas: Apiuna, Blumenau, Ibirama, Indaial e Pomerode, sendo uma área de abrangência de aproximadamente 120.000 habitantes;

Considerando que a região possui uma população envelhecida. Que muitos destes pacientes já são atendidos em nossa estrutura hospitalar, porém sem a sua devida remuneração;

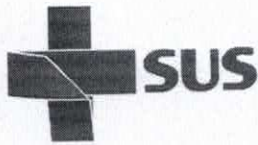
Considerando que não há sequer nenhum **LEITO ESPECÍFICO DE CUIDADOS PROLONGADOS** em nossa região do médio VALE DO ITAJAI habilitado;

Diante disto, requer o **HOSPITAL E MATERNIDADE OASE** esta **HABILITAÇÃO DE 25 LEITOS DE CUIDADOS PROLONGADOS** perante o **PAR DA REGIÃO DE SAÚDE DA MACRORREGIÃO DO VALE DO ITAJAI DA REDE DE ATENÇÃO AS URGENCIAS E EMERGENCIAS**.

Cordialmente,

HOSPITAL E MATERNIDADE OASE

Erasielen Chosaki
Administração
CPF: 032.753.829-50
CRA 6 - 01200
Hospital e Maternidade OASE



CIR - COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Apiúna – Ascurra – Benedito Novo – Blumenau – Botuverá – Brusque – Doutor Pedrinho
Gaspar – Guabiruba – Indaial – Pomerode – Rio dos Cedros – Rodeio – Timbó

DELIBERAÇÃO Nº 70/2017 - CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO PLANO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE, NA REGIÃO DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.

A Comissão Intergestora Regional do Médio Vale do Itajaí, no uso de suas atribuições, e,

Considerando a solicitação do Grupo Condutor Regional da Rede de Urgência e Emergência - RUE, do Médio Vale do Itajaí, apresentado na Reunião Ordinária de CIR em 01/11/2017, para que houvesse manifestação dos interessados em alterar, incluir ou rever habilitações em unidades de saúde dos respectivos municípios desta CIR; e

Considerando as manifestações para inclusões e alterações recebidas dos municípios desta CIR.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a alteração do Plano da Rede de Urgência e Emergência da Região do Médio Vale do Itajaí, conforme solicitações relacionadas à seguir:

- I. Município de **Rio dos Cedros**: Fundação Hospitalar de Rio dos Cedros, requer a alteração da Habilitação de 40 de internação em cuidados prolongados - UCP, para 15.
- II. Município de **Pomerode**: Hospital e Maternidade Rio do Teste, requer a habilitação para Porta de Entrada em Hospital Geral e 10 leitos para Retaguarda.
- III. Município de **Indaial**: Hospital Beatriz Ramos, requer a habilitação para Porta de Entrada em Hospital Geral.
- IV. Município de **Timbó**: Hospital e Maternidade OASE, requer a Habilitação para Porta de Entrada em Hospital Geral, 2 Leitos de AVC, 25 Leitos de Cuidados Prolongados, 8 Leitos de UTI Neonatal - Tipo II.

Art. 2º As propostas foram apresentadas em Reunião Ordinária de CIR do dia 01 de Novembro de 2018.



CIR - COMISSÃO INTERGESTORA REGIONAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ

Apiúna – Ascurra – Benedito Novo – Blumenau – Botuverá – Brusque – Doutor Pedrinho
Gaspar – Guabiruba – Indaial – Pomerode – Rio dos Cedros – Rodeio – Timbó

Art. 3º Esta Deliberação deve ser encaminhada ao Grupo Condutor Regional da Rede de Urgência e Emergência para que os tramites necessários sejam cumpridos.

Art. 4º A exposição de motivos, justificativas e aprovação dos respectivos conselhos locais, estão anexos à esta deliberação.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando a DELIBERAÇÃO Nº 58/2017 - CIR MÉDIO VALE DO ITAJAÍ.

Blumenau / SC, 01 de Novembro de 2017.

RONIE GILBERTO LOEWEN
Coordenador da CIR Médio Vale do Itajaí.
Secretário Municipal de Saúde e Assistência Social de Benedito Novo